

O ESTADO SOCIAL E O REGIME POLÍTICO DEMOCRÁTICO EM TOCQUEVILLE

Robson Francisco da Costa³³

Introdução

As discussões a seguir buscam em primeiro lugar apresentar a concepção de estado social e democracia de Alexis de Tocqueville, prioritariamente na obra *A Democracia na América*, e diz respeito à investigação sobre em que medida o estado social de uma nação determina o surgimento de sua democracia. Em outros termos, dispomo-nos a indagar as características tidas como imprescindíveis para que o estado social americano, naquele contexto e época, inaugurasse uma democracia efetiva.

Em seguida, procurar-se esclarecer as hipóteses causais sobre a conjuntura sociopolítica que tem como pressuposto a igualdade de condições para o processo-regime democrático. A questão é poderíamos afirmar que, para Tocqueville, um estado social capaz de gestar uma democracia já dispõe em certa medida de uma base democrática? Se determinados aspectos de um estado social podem definir a noção de democracia, na ausência desses aspectos, um estado “dito democrático” pode, então, ser definido como não democrático?

Tocqueville aponta que essas particularidades são de modo geral aquilo que engendra o tecido social de forma orgânica, tendo como “função” dar forma a essa sociedade. Estes aspectos não só emolduram o corpo político social, mas também são a essência de sua composição. Para o autor alguns dos principais aspectos da formação da sociedade americana daquele contexto são, conforme cita Aron:

a situação geográfica e histórica, o sistema moral-religioso dos fundadores da nação e dos imigrantes, os hábitos e costumes, a religião, e, principalmente as boas leis”³⁴.

Embora Tocqueville enfatize a realidade dos americanos como um estado social igualitário, ao final da obra *Democracia na América*, Livro I, o autor descreve algumas considerações sobre o estado atual e o futuro das três raças que habitam o território dos

³³ Mestrando na Universidade Federal do Paraná (UFPR)

³⁴ ARON, 1999, pp. 201-257.

Estados Unidos. A respeito dessa passagem, interessa-nos saber se o filósofo trata ou traz em sua obra algum recurso ou, ao menos, sinaliza uma forma com que os americanos e conseqüentemente sua democracia serão capazes de resolver as desigualdades abissais que assolam as “duas raças” que o próprio autor aponta como “deixadas de fora” da sociedade daquele contexto.

Nesse panorama, nos interessa investigar se e como a democracia, a partir de um contexto desigual, pode ou não se fortalecer enquanto regime político que de fato caminha para uma sociedade mais igual. Se Tocqueville diz que a democracia germina em um estado igualitário, como pensa-la em contextos em que há desigualdade?

Já na primeira seção tentamos estabelecer um texto instrutivo de como autor observa e descreve o estado social americano e sua formação, naquele contexto e época, a ponto de enxergar ali um estado de igualdade de condições, mesmo que formal, um regime político, o qual ele denomina democrático. Interessa-nos saber como e por que os anglo-saxões arquitetaram essa sociedade de igual oportunidades? Quais leis, costumes, hábitos, sentimentos e opiniões, para seguir a terminologia do filósofo, deram base a essa engenharia social que de algum modo será para Tocqueville o devir da sociedade moderna no que concerne a regimes políticos?

Já no início da obra nos chama a atenção algumas características que parecem óbvias aos olhos de hoje e que sem dúvida foram basilares na sociedade americana do século XVIII e XIX. A educação básica universalizada, a mudança na lei de sucessão - a saída do formato de privilégios assegurados ao primogênito para a partilha equitativa entre os filhos — foi decisiva na composição da sociedade, sendo esta uma mudança brusca frente aos costumes aristocráticos ingleses.

Compreendemos também a necessidade de visitar a constituição da ideia de soberania do povo americano, pois essa é parte definitiva na formação da conduta política daquele povo, fator crucial na perspectiva de deliberação e participação social na coisa pública e de interesse coletivo.

Interessados em delimitar com profundidade esses elementos vamos desenvolver cada um deles em subitens dentro de suas seções.

Obviamente, as leis trazidas na bagagem, os costumes e a religião são bastante importantes. No entanto, é possível perceber que, para o francês, os três outros elementos é que deram a “nova” roupagem a essa sociedade, a saber, a educação, a lei de sucessão e a ideia de soberania do povo. Mas não somente.

Faremos aqui, uma leitura da obra sob a perspectiva da relação Sociedade e Estado, tentando mostrar como a formação social (estado social) e a participação dos sujeitos na vida pública (num sentido bem ampliado) formatam o regime político e suas instituições. Esta leitura está centrada no Livro I de *A Democracia na América, leis e costumes*.

A originalidade da obra tocquevilleana está no entendimento de que a participação dos indivíduos de forma ampla e coletiva foi o que arquitetou o regime político democrático americano. Essa singularidade do seu pensamento nos interessou exatamente por ter proximidade àquilo que acreditamos ser o modelo mais bem-sucedido na dinâmica pujante de uma democracia viva e robusta.

A compreensão de que a democracia se faz a partir da participação da sociedade nas mais diversificadas estruturas estatais (instituições) e em sua movimentação ordinária é peculiar às teorias antecedentes. Tocqueville é perspicaz ao fazer constar que esta atuação vem de algum modo dos elementos que formaram os indivíduos dessa sociedade, revelando então o porquê existe enorme diferença entre uma nação e outra, o que é evidente quando estudamos a história das suas fundações. A composição deste tecido social singular nos coloca perante os mais diversos formatos de sociedade, aquelas em que a participação é pulsante e aquelas em que a passividade perante os governos é mais notória.

O segundo caso, devido à não participação, coloca o Estado e consequentemente a sociedade em modo estático. A não ativa presença dos indivíduos nas esferas de discussão e deliberação da coisa pública que inviabiliza a vivacidade imperiosa da democracia. Isso por si só conduz as sociedades a diversos nivelamentos de suas democracias, pois um corpo social mais ativo tem um regime político mais fervoroso e força o Estado a caminhar, nesta mesma proporção um corpo social menos vigoroso detém a ação esperada de um organismo vivo conforme são as democracias.

Parece-nos que o desafio em sociedades cuja característica predominante é ser menos ativa na participação do bem coletivo seja inserir elementos culturais que possam romper com a anestesia social, processo esse que é função da própria democracia que se refaz paulatinamente. Mas essas ponderações são ainda precipitadas. E para formularmos quaisquer desdobramentos se faz necessário termos bastante claro o conceito de democracia que está em jogo.

O tema da democracia é recorrente em diversos contextos, sejam eles políticos, econômicos, sociais, etc. A democracia é tomada muitas vezes na forma com que é

reconhecida pelo senso comum, por vezes trivializada, o que a empobrece e esvazia. Esse enfraquecimento também é reforçado, em certa medida, pela dificuldade de reconhecer a operacionalização do conceito na prática, no cotidiano dos indivíduos, de tal modo que gera a sensação de que a democracia não possa ser posta em prática, sendo apenas passível de racionalização.

Para nós, a tarefa é dar esse conceito corriqueiramente entendido por todos uma inflexão empírica e tentar demonstrar como o conceito de democracia se dá no “mundo da vida”. De modo mais específico, compreender, sob a perspectiva toquevilliana, a partir da tensão entre Sociedade e Estado, se o conceito como percebido por todos é um ideal — um vir-a-ser — ou se já está posto e real.

Partindo desses pressupostos, podemos tentar esboçar alguns elementos que produzem tal percepção do conceito de democracia, noções essas que fazem parte do vocabulário não só acadêmico, mas que de modo amplo permeia também a linguagem da sociedade, e que desenha nossa retórica, pois é na palavra, escrita ou falada, que se dão os debates com os quais se arquitetam um regime político democrático.

O diálogo é, portanto, uma das maiores “ferramentas” de trabalho no exercício fazedor de sujeitos políticos. Sujeitos esses que conhecem seus direitos e deveres, ou seja, sujeitos políticos capazes de diálogo — debatedores de ideias que argumentam sobre seus interesses individuais e interesses públicos, e que fundamentalmente são capazes da convivência ética em sociedade, por meio da participação direta na coisa pública e não apenas por meio do voto.

O vocabulário que permeia e dá forma a concepção de democracia tem em seu escopo conceitos estruturantes deste regime político, tais como: (1) a ideia de governo do povo ou de soberania popular, ideia esta que traz consigo a expressão da vontade política na figura de um governo/legislador que exerce e efetiva a vontade geral da sociedade; (2) o direito de associar-se, talvez um dos mais importantes mecanismos de um regime político democrático, (3) eleições livres e periódicas, elemento fundamental, pois é na possibilidade de alternância de governo que o povo escolhe e delibera sobre o formato de sociedade; (4) e o direito de expressão, etc. Todos esses princípios surgem de modo espontâneo quando se fala de democracia. Discorre-se abertamente sobre ela, mas sua definição nem sempre é explícita.

Para muitas teorias, a democracia está na presença das eleições. Para outras, há democracia quando a maioria decide o que é verdadeiro e fundamental, no entanto a

democracia não se resume a isso. A ideia mais difundida é talvez a que a democracia é o governo do povo. Mas esta ideia tampouco esgota o sentido desse regime político.

Desse modo há muitas concepções de democracia que tentam caracterizar e descrever os sistemas democráticos.

Um exemplo que pode ser apresentado, é o oferecido pelo teórico político Robert Dahl³⁵, modelo moderno que elenca as condições necessárias para que os processos de escolha representem ao máximo a vontade das pessoas. Ele apresenta um sistema que traz todas essas condições e foi intitulado de poliarquia, um “governo de muitos”. Para Dahl as características da poliarquia são:

- Liberdade de formar e aderir a organizações;
- Liberdade de expressão;
- Direito de voto;
- Elegibilidade para cargos públicos;
- Direito de líderes políticos disputarem apoio e, conseqüentemente, conquistarem votos;
- Garantia de acesso a fontes alternativas de informação;
- Eleições livres, frequentes e idôneas;
- Instituições para fazer com que as políticas governamentais dependam de eleições e de outras manifestações de preferência do eleitorado.

Atualmente, essa maneira de se pensar a democracia parece ser a mais difundida, pois está posto por meio de instituições formais do regime político, essas instituições regimentam o fazer da democracia e tem a aparente chancela das sociedades. Porém, temos de considerar que as democracias se anunciam em níveis diferentes de desenvolvimento, desde aquelas com características autoritárias até as mais desenvolvidas. Para agravar a possibilidade de uma definição, a concepção de democracia muda continuamente no seu processo histórico.

Exposto isso, de modo breve, nos lançamos agora a investigar a perspectiva de Tocqueville sobre qual seria sua definição de democracia, de que modo o filósofo desenhou sua visão e quais elementos compunham essa figura. O autor não nos parece

³⁵ DAHL, Robert. **Poliarquia**. Tradução Celso Mauro Paciornik. São Paulo: EDUSP, 2012.

deixar de fora as estruturas tais como as estipuladas por Dahl, mas é enfático na radical necessidade da participação do indivíduo na construção da coisa pública e de modo direto.

Tocqueville explicita que a organização política dos americanos daquele contexto é guiada e vigiada de perto pela sociedade, em geral estes concebem, traçam, idealizam e projetam os caminhos nos quais se deve seguir, e cumprem esse papel participativo com uma proximidade impar a todas as outras sociedades. Os governos e as estruturas agem forçosamente sob este olhar atento, que tem em si a enraizada ideia de soberania do povo e faz valer sua vontade. Daí o porquê Tocqueville afirma que o estado social dos americanos se forma, “ora como um produto de fatos, ora como um produto de leis.”³⁶

Essa afirmação é sem dúvida uma das mais fortes e significativas na tensão entre sociedade e Estado, pois é nessa relação que se dão os elos, as potencialidades e também se desconstroem as barreiras para o fazer do Estado e para a normatização da vontade do povo. É nessa instância que se debatem e arquitetam as leis baseadas nos costumes e hábitos do tecido social. É nela que se regimentam as estruturas estatais a fim de dar conta dos direitos sociais.

Se o debate, a participação e, principalmente, o reconhecer-se sujeito de direitos é um dos meios mais eficazes de estabelecer-se cidadão, então podemos concordar que, quanto mais equânime o acesso aos direitos sociais, mais fortalece e produz a maximização de escolhas e oportunidades na decisão do futuro do indivíduo numa democracia. Logo, é importante enfatizar que a noção tocquevilliana é um processo histórico. Assim, pensar a política como ação coletiva, com objetivos e direitos comuns a todos, um estado social mais abrangente e igual é uma concepção de democracia que encontra respaldo e pode ser fundamentada a partir da definição de estado social que apresenta Tocqueville. Nota-se que aspectos como igualdade e liberdade seriam necessários, mas não suficientes, para a promoção de uma real democracia, pois, segundo o autor, esta é a forma de governo à qual as sociedades modernas estariam destinadas.

No entanto, seria preciso ponderar, conforme sustenta Tocqueville, que “a grande obra da sociedade realiza-se dia a dia sob os seus olhos e, por assim dizer, entre suas mãos” ³⁷, ou seja, um dos pilares mais relevantes do processo democrático são as transformações que a democracia opera também nos seus integrantes a partir de instituições políticas fundamentais capazes de criar leis e oportunidades, assim como

³⁶ TOCQUEVILLE, 2001, p. 55.

³⁷ TOCQUEVILLE, 2001, p. 358.

instituições educacionais capazes de estimular novos hábitos de cidadania em sentido concreto.

De acordo com esse raciocínio, seria pertinente ter presente que, de acordo com o pensamento tocquevilleano, um estado social concreto — estabelecido numa certa região geográfica com indivíduos, leis, hábitos e costumes — se faz soberano ao possibilitar que seus integrantes participem na escolha de seus governantes, que se candidatem ao exercício do poder. Além disso, esse estado social apresentaria uma certa equivalência de oportunidades que promoveria o desempenho profissional e intelectual de seus indivíduos. E é justamente a partir de um tal estado social concreto que Tocqueville evidencia uma democracia efetiva, mas que não pode ser expressa num conceito fixo, visto que a observa enquanto um processo em curso naquele tecido social.

Ora, analisar a relação entre estado social e democracia no pensamento político tocquevilleano, tal como nos propomos aqui, pressupõe abarcar, em certa medida, a fluidez dessas noções, visto que uma interfere na outra, isto é, o pensador francês teria buscado definir sua noção de democracia a partir da ideia de um estado social sempre sujeito a mudanças, estas que têm consequências no processo democrático, restando uma noção de democracia em processo. Por isso, o autor não deixa de apontar os vícios e as virtudes de um sistema democrático, assim como aquilo que podemos esperar ou temer dele.

Em certa medida, poderíamos compreender que a democracia não se limita apenas a um regime político, mas pode ser considerada também uma forma social de “existência coletiva” por meio da qual se institui uma sociedade plural e igualitária.

O ESTADO SOCIAL

O estado social dos americanos no contexto em que Tocqueville elabora sua obra é específico e retrata de algum modo a estrutura social posta nos seus mais diversos espaços geográficos. O francês descreve de maneira habilidosa, com riqueza de detalhes, a chegada dos anglo-saxões no novo mundo. A bagagem trazida por eles tem ideias rígidas oriundas de uma moral religiosa dogmática e vontade de liberdade e igualdade.

O retrato revelado por Tocqueville da emigração traz na sua feitura um grupo bastante diverso de indivíduos e muitos costumes, ideias e opiniões, cada qual levado para uma região da extensa área territorial dos EUA. Nessa numerosa quantidade de

emigrantes há uma diversidade do que podemos chamar de “valores”, nos quais continham em sua raiz princípios não aristocráticos, que somados aos valores de liberdade e igualdade fez revelar ali um regime político democrático.

A insistência do autor em mostrar que a condição inicial ou ponto de partida da sociedade americana é sem dúvida crucial ao que ela virá a ser ou já é na época de sua estadia é justificável, pois com isso ele esboça como construir sua teoria e entende a questão da igualdade de condições.

As bases religiosas dogmáticas, o espírito livre para a política são características que se complementam sob a ótica de Tocqueville, esses elementos dão corpo às ideias democráticas que a sociedade americana tem presente em seus hábitos, atos e deliberações, sejam essas características conscientes ou não, elas entremeiam o tecido social e estruturam o estado social americano.

A forma de governo aplicada na Nova Inglaterra é original em sua implementação. A forma de concepção e aplicação das leis austeras resultado do puritanismo religioso trazido da Inglaterra — que tinha como uma das bases o texto bíblico na formulação das leis — em conjunto com o poder soberano das comunas apresentaram resultados muito diferentes dos já vistos até então. Além desses elementos há também enraizada na sociedade ainda em fase inaugural um aspecto bastante significativo, a saber a educação de todos os membros da sociedade. A ignorância é combatida de modo severo a ponto de o Estado assumir o papel da família quando essa não supre as suas crianças a educação. Os magistrados têm como obrigação e, portanto, podem multar os indivíduos, tributar e construir escolas em todas as comunas,

considerando que a educação das crianças é um dos primeiros interesses do Estado, [...] seguem-se as disposições que criam escolas em todas as comunas e obrigam os habitantes, sob pena de fortes multas, a tributar-se para sustentá-las. Escolas superiores são fundadas da mesma maneira nos distritos mais populosos. 38

Para corroborar com essa ideia, Tocqueville também afirma que o estado social quase sempre é o efeito ou o resultado de duas causas (fatos e leis) concomitantemente. Desse modo, para o pensador francês, um estado social concreto, ao mesmo tempo em

³⁸ TOCQUEVILLE, 2001, p. 49.

que se vale de leis para se constituir também se torna gerador delas, assim como é capaz de modificá-las.

Tal concepção de estado social poderia ser ilustrada pela imagem de uma via de mão dupla, visto que ele é um produto de fatos e leis, mas também é gerador dos mesmos, ou melhor, um efeito que se volta para suas causas quer modificando-as, quer produzindo-as. Como afirma o filósofo,

[o estado social] uma vez que existe, podemos considerar ele mesmo como a causa primeira da maioria das leis, costumes e ideias que regem a conduta das nações; o que ele não produz, ele modifica. 39

É importante observar desde já que essa noção de estado social tocquevilleana foi elaborada a partir de um contexto concreto e com o seguinte propósito: analisar a gênese da democracia na América do Norte. Foi, sobretudo, a partir da análise do estado social dos anglo-americanos que o pensador recolheu exemplos e argumentos que contribuíram para definir, em certa medida, a sua noção de democracia no interior de sua filosofia política:

Poderíamos fazer várias observações importantes acerca do estado social dos anglo-americanos, mas há uma que domina todas as demais. O estado social dos americanos é eminentemente democrático. Teve esse caráter desde o nascimento das colônias e o tem mais ainda nos dias de hoje. 40

A análise de Tocqueville sobre o estado social dos anglo-americanos coincide com o seu interesse em estudar a eficácia da democracia. Em *Democracia na América* — obra que baliza nossa pesquisa —, a principal tese de Tocqueville é a de que a democracia é efetiva quando tem como origem um estado social igualitário que se constitua de forma “espontânea” no processo de formação da sociedade a partir de leis e costumes ou das duas causas, simultaneamente.

Desse modo, o pensador francês se refere à atividade política como ações coletivas e objetivos comuns que possibilitam um estado social mais igual, abrangente. Em certa medida, a análise tocquevilliana do estado social que promove uma democracia real pode ser definida pela igualdade de condições entre os integrantes desse estado. Aliás, como salienta o autor,

³⁹ TOCQUEVILLE, 2001, p. 55, colchete nosso.

⁴⁰ TOCQUEVILLE, 2001, p. 55.

entre os novos objetos que me chamaram a atenção durante minha permanência nos Estados Unidos nenhum me impressionou mais do que a igualdade de condições. Descobri sem custo a influência prodigiosa que exerce esse primeiro fato sobre o andamento da sociedade; ele proporciona ao espírito público certa direção, certos aspectos às leis; aos governantes, novas máximas e hábitos particulares aos governados ⁴¹.

Compreendemos que Tocqueville se refere à igualdade de condições como um fato por tê-la observado na sociedade norte-americana. Ou seja, não se trata de um princípio que fundamentaria um ideal de democracia, mas uma realidade social constatada a partir de seu método filosófico-sociológico ⁴².

Com isso, o pensador francês percebe que existe uma tendência à igualdade entre os homens que os destina ⁴³ ao regime democrático, pois este consiste na continuidade do nivelamento das condições. Desse modo, os aspectos descritivos ⁴⁴ do estado social americano são evidenciados por Tocqueville sempre em consonância com uma igualdade social que não significa apenas a ausência de diferenças hereditárias de condições, mas que todos os cargos, as profissões, títulos, privilégios estão disponíveis a todos. Neste caso, pensar um governo democrático, a partir da filosofia tocquevilleana, é descrever uma sociedade mais igualitária, que por não possuir uma desigualdade essencial entre os membros da coletividade, permite que a soberania desta sociedade passe naturalmente a pertencer a seus indivíduos.

Desse modo, como o estado social também é produtor de legislação, a igualdade social, ao se constituir como lei, promove direitos que permitem a participação dos indivíduos na eleição de seus governantes e no exercício do poder.

Dessa perspectiva, consideramos que estado social e democracia são noções correlatas que não podem ser analisadas dissociadamente. Mais que isso, poderíamos

⁴¹ TOCQUEVILLE, 2001, p. 7.

⁴² Segundo Claude Lefort, Tocqueville não pode ser acusado de historicismo ou de sociologismo por ter averiguado a eficácia de uma ideia, quando inserida numa época e contextos definidos, pois, “o que é justo não é relativo a um dado tempo ou uma dada forma de sociedade; a verdade que advém põe os homens em condições de pensar o que antes era impensável” (LEFORT, 1999, pp. 59-60).

⁴³ De acordo com Helena Esser dos Reis, Tocqueville assume, em certa medida, uma perspectiva providencialista em sua obra *Democracia na América*, visto que defende “uma inevitabilidade do vir-a-ser da igualdade de condições e considera condição social como o ‘fait générateur’ de tudo o mais, inclusive das relações políticas” (REIS, 2009, p. 99). Sobre o tema da providência em Tocqueville conferir também Jasmin (2005).

⁴⁴ Tocqueville descreve diversos aspectos do estado social americano que contribuíram para que igualdade de condições se desenvolvesse, como a situação geográfica e histórica, o sistema moral-religioso dos fundadores da nação e dos imigrantes, os hábitos e costumes, a religião, e, principalmente as boas leis. Cf. Aron (1999).

considerar a nossa hipótese segundo a qual o estado social que propicia o nascimento de uma democracia pressuporia, em certa medida, uma base democrática tendo como premissas fundamentais a igualdade e a liberdade. E isso implica afirmar que quando Tocqueville dirige seu olhar para o corpo social americano, já percebe nele uma democracia. Nas palavras do pensador,

confesso que vi na América mais que a América; procurei nela uma imagem própria de democracia, de suas propensões, de seu caráter, de seus preconceitos, de suas paixões; quis conhecê-la, ainda que só para saber pelo menos o que devíamos dela esperar ou temer. ⁴⁵

Um dos nossos interesses é estabelecer como que, para Tocqueville, e se possível de qual maneira os aspectos descritivos, a saber, situação geográfica, histórica, sistema moral-religioso dos fundadores da nação e dos imigrantes, os hábitos e costumes, a religião, e, principalmente as boas leis, foram fundamentais para o estabelecimento do estado social conforme descreve o filósofo.

Para o autor, uma das principais características para a formação de um estado social igualitário é a educação que propicia um “nivelamento” intelectual, mas é também a lei de sucessão que dá um caráter substancial às peculiaridades da formação deste, pois

O povo, em nome da qual se tinha combatido, o povo, que se tornara potência, concebeu o desejo de agir por conta própria; os instintos democráticos despertaram; rompendo o jugo da metrópole, tomou-se gosto por toda espécie de independência; as influências individuais cessaram pouco a pouco de se fazerem sentir; os hábitos, assim como as leis, começaram a caminhar concordes em direção ao mesmo objetivo, *em acordo com a vontade do povo*. Mas a lei de sucessões é que fez a igualdade dar seu último passo ⁴⁶.

O conjunto de elementos que compõem a estrutura do estado social são fatores que definiram o sucesso do nascimento de um regime político democrático, disso não se segue que em outro contexto a democracia não seja capaz de se fazer, afinal é ela um processo histórico. No entanto, a situação encontrada pelo autor favoreceu enormemente a realização da democracia daquele Estado-nação. Os imigrantes trouxeram consigo mais que a vontade de um mundo novo conforme era a promessa da América. Levaram

⁴⁵ TOCQUEVILLE, 2001, p. 20.

⁴⁶ TOCQUEVILLE, 1998, pp. 56, 57, grifos nossos.

consigo, noções de igualdade, de liberdade e logo na chegada entenderam que deveriam se reunir na coletividade para poder formar uma sociedade. É obvio que essa decisão de se apoiar em conjunto não surge de modo espontâneo, mas sim da necessidade de agrupar-se a fim de conquistar objetivos que beneficiariam a todos.

A dura moral religiosa em conjunto com a vontade de liberdade individual fez com que fossem elaboradas leis e regras rígidas com punições firmes, mas também ampliou a participação na vida da coisa pública. Ao mesmo tempo que se constituía uma sociedade moral de regras fundamentadas na religião, também se constituía em outra medida uma sociedade participativa, com desejo de liberdade civil e política, ao ponto de gerar ali uma democracia até então não vista na Europa. Além dessas duas características, o espaço geográfico foi também determinante na gestação desse regime político, pois as grandes distâncias fizeram com que houvesse a necessidade de descentralização dos poderes, logo esse atributo “natural” colaborou com a aptidão do indivíduo americano tomado pela ideia de soberania do povo em participar de todos os aspectos da vida política da sociedade, fosse ele candidatando-se aos cargos e funções públicas, ou deliberando sobre quem o ocupa.

Contudo, como já mencionamos, para o autor três elementos agiram ou de forma mais significativa na formatação do modelo de estado social americano e que se tornou o fator inicial do como o francês o encontrou na ocasião de sua visita, foram eles: a *lei de sucessão*, a *educação* e a *ideia de soberania do povo*. Ambos os aspectos desenvolveremos nas seções a seguir.

A LEI DE SUCESSÃO

Para Tocqueville, a grande e basilar mudança na estrutura social americana e que deu cabo às discrepâncias naquele contexto foi, sem dúvida, a lei de sucessões, pois com seu caráter “distributivo” ela redesenha a faceta econômica das famílias e dos grandes proprietários, diferentemente da lei que estabelece o direito de herança ao primogênito, que era o modelo europeu via de regra.

A lei conforme estabelecida na sociedade americana, distribui de forma igual os bens entre os filhos, e estes com maior ou menor virtude os conserva ou deles se desfaz. O traço mais marcante dessa estrutura de lei é que ela, em pouco tempo, é capaz de

estabelecer na sociedade certa igualdade de condições entre os indivíduos, pois sua característica principal é a ação sobre a estrutura das famílias e das propriedades:

a lei da partilha igual não exerce sua influência apenas sobre a sorte dos bens; ela também age sobre a própria alma dos proprietários e chama as paixões deles em seu auxílio. Seus efeitos indiretos é que destroem rapidamente as grandes fortunas e, sobretudo, as grandes propriedades fundiárias”.

Assim, como já afirmado anteriormente as leis e os fatos sociais permeiam e formatam a sociedade dissociadamente, um é premissa para o outro e vice versa, cabe reforçar que a mudança no formato da lei de sucessão causou também o desmembramento paradigmático das famílias conforme se via nas aristocracias, a manutenção do grupo social denominado família em torno das grandes propriedades e latifúndios rompem-se, com isso se desfaz também os laços e costumes mantidos pela lei do primogênito, o que exponencia ainda mais a mudança no corpo social americano.

Esse formato diferenciado na lei de sucessão é uma das primeiras leis através das quais os anglo-americanos fizeram valer sua vontade frente aos costumes da terra por eles deixada.

Essa alteração tem por si só grande força sobre a estrutura socioeconômica, e apresenta também grande influência sobre as tradições no formato do espírito da família. Por motivo evidente, segundo Tocqueville, às famílias abastadas de posse de grandes latifúndios, têm por costume manter-se unida por gerações no molde de sucessão de herança do primogênito. Contudo no modelo em que a herança é distribuída de igual modo e quantidade entre os filhos essa unidade não permanece. Com o recebimento da herança, os descendentes, têm condições de não ser menos ricos que o genitor, em outros casos, não raramente, sem a mesma sorte, estes tendem a se desfazer das terras a fim de atender necessidades outras, pondo fim na propriedade fundiária.

Essa prática, além de desfigurar a dimensão das fortunas em torno de uma única família, rompe também com a ideia do espírito de família, pois a manutenção da honra e do nome em torno da terra que a representava já não existe mais. Sendo assim já não há mais a necessidade de se perpetuar a família por esses laços — origem, glória, potência e virtude — ou ao menos isso não se faz mais pela propriedade fundiária.

Assim, não apenas a lei de sucessões torna difícil para as famílias conservar intactas as mesmas terras, como tira-lhes o desejo de tenta-lo e leva-as, de certa forma, a cooperar com essa lei para a sua própria ruína. [...] A lei da partilha igual procede por dois caminhos: agindo sobre a coisa, ela age sobre o homem; agindo sobre o homem, ela chega à coisa. [...] Das duas maneiras, ela consegue atacar profundamente a propriedade fundiária e fazer desaparecer com rapidez tanto as famílias como as fortunas. ⁴⁷

O resultado dessa lei é a reestruturação do corpo social e das posses no território americano. A lei de sucessão se estabeleceu sobre a maioria dos Estados americanos e num intervalo de apenas sessenta anos o aspecto da sociedade é totalmente outro, a condição das famílias e dos grandes latifúndios é outra e quase todos têm agora funções sociais muito próximas da grande massa. São eles agora comerciantes, advogados, médicos, etc. o que nos conduz novamente ao elemento da igualdade de condições do estado social americano.

A EDUCAÇÃO

Em paralelo à lei de sucessão — referente à transferência de bens e propriedades - Tocqueville demonstra que o aspecto intelectual dos americanos naquele contexto social tem semelhanças:

não só as fortunas são iguais: a igualdade se estende até certo ponto às próprias inteligências. Não creio que haja país no mundo em que, guardada a proporção com a população, encontremos tão poucos ignorantes e menos sábios do que na América. ⁴⁸

Este aspecto está estabelecido na sociedade americana daquela época e já é um valor evidente. Logo, ressalta Tocqueville, devido à disponibilidade de recursos, os americanos em sua maioria podem ter acesso a uma educação básica sem muito esforço. Tal possibilidade esbarra na necessidade de se obter ainda na idade juvenil uma colocação profissional, o que faz com que os indivíduos deixem de lado a possibilidade de um estudo mais avançado e ingressam de maneira prematura na vida laboral. Essa condição fez com que a sociedade americana estabelecesse um nível médio de conhecimentos humanos,

⁴⁷ TOCQUEVILLE, 1998, p. 59.

⁴⁸ TOCQUEVILLE, 1998, p. 61.

pois todos se dedicam de forma mais dispendiosa a um ofício e, quando se interessam por uma ciência, têm em mente aquela cuja utilidade é mais reconhecida ou que demonstra maior possibilidade lucrativa.

É manifesto o interesse pela educação da sociedade americana do contexto da visita do francês conforme citamos na introdução desse trabalho,

considerando que a educação das crianças é um dos primeiros interesses do Estado, [...] seguem-se as disposições que criam escolas em todas as comunas e obrigam os habitantes, sob pena de fortes multas, a tributar-se para sustentá-las. Escolas superiores são fundadas da mesma maneira nos distritos mais populosos. ⁴⁹

As disposições de fundação de escolas em todos os níveis e comunas torna indubitável que a educação para os americanos era um valor social. Parece-nos que a falta de dedicação a uma vida de estudos está entrelaçada à necessidade de trabalho, logo na medida em que se atinge certa idade e se desenvolve capacidade laborativa, os estudos acadêmicos são postos de lado e na idade avançada já não há mais interesse por essa atividade. Essa peculiaridade da sociedade não fez nascer ali a cultura da necessidade ou incentivo da transmissão dos prazeres dos estudos da cultura e da ciência, nem certo apreço pelos gostos dos trabalhos da inteligência. Toda essa conduta fez com que se estabelecesse no que tange aos conhecimentos humanos certo nível mediano. Todos têm aproximadamente os mesmos conhecimentos.

Estabeleceu-se na América, nos conhecimentos humanos, certo nível mediano. [...] encontramos assim uma imensa multidão de indivíduos que tem mais ou menos a mesma quantidade de noções em matéria de religião, história, ciências, economia política, legislação, governo. ⁵⁰

Sem demora, resgatando as duas dimensões mais evidenciadas pelo autor até então quanto à estrutura do estado social americano, a primeira é o padrão econômico estabelecido pela lei de sucessão, de acordo com a qual os homens demonstram certa similaridade em suas fortunas, o que os impele a encontrar e desenvolver meios de sobrevivência inserindo-os nas funções e responsabilidades da sociedade, como a grande maioria das pessoas. Sejam esses cargos públicos ou as demais formas de trabalhos a

⁴⁹ TOCQUEVILLE, 2001, p. 49.

⁵⁰ TOCQUEVILLE, 2001, p. 62.

disposição na sociedade, a segunda é a educação que confere aos indivíduos certo nivelamento dos conhecimentos oferecidos nas instituições de ensino à disposição da sociedade. Este nivelamento pode ser entendido como consequência da lei de sucessões, pois esta implica diretamente na permanência ou não destes indivíduos nos “trabalhos da inteligência” (permanência na vida acadêmica), mesmo que isso se dê pela não vontade de se dedicar a essa dimensão. Em vista disso é possível entender como Tocqueville entende o estado social que ele denomina de igualdade de condições. Vale lembrar também que isso se dava na maioria dos Estados americanos, mas não em sua totalidade geográfica nem para todos os povos que ali habitavam, como os negros e índios.

Essas duas características estruturantes da base do estado social americano são para o filósofo, em conjunto com a ideia de soberania do povo, tópicos que possibilitaram a arquitetura da democracia, pois:

o tempo, os acontecimentos e as leis, ao contrário, tornaram o elemento democrático ali não apenas preponderante, mas por assim dizer único. Nenhuma influência de família nem de corpo se deixa perceber; muitas vezes até não seríamos capazes de lá descobrir uma influência um tanto duradoura. A América apresenta, pois, em seu estado social, o mais estranho fenômeno. Lá os homens se mostram mais iguais por sua fortuna e por sua inteligência, ou, em outras palavras, mais igualmente fortes do que são em qualquer outro país do mundo e do que foram em qualquer outro século de que a história conserve lembrança. ⁵¹

Desta maneira, nos parece que os aspectos apresentados por Tocqueville, ao menos no terceiro capítulo de *A Democracia na América*, esboçam a estrutura básica de formação do estado social americano naquele contexto. Obviamente, não se pode deixar de lado as outras e importantes características, no entanto, o autor enfatiza essas duas causas e mostra também como elas influenciam na engenharia política-social daquela nação.

Se essa base social igualitária é premissa para a instituição e fortalecimento de um regime democrático, é também justificada pela vontade de igualdade e liberdade individual dos americanos. Essa vontade e busca por igualdade permeia as relações postas, sejam elas entre indivíduos, seja entre indivíduos e instituições. Isso deu aos americanos a clareza de que para se manter o estado de igualdade era necessário a

⁵¹ TOCQUEVILLE, 1998, pp. 62-63.

articulação e união da sociedade, o que fez com que se unissem nos mais diversos tipos de associações e filiações políticas. Essa condição de associativismos dos mais diversificados amplia de modo significativo a abertura para tomadas de decisão coletivas, e de certo modo, para o bem comum.

A descrição de como se dá a formação do estado social americano naquela época e em um contexto específico, não deixados de lado os aspectos descritivos de formação daquele país, parece engendrar os elementos de um regime democrático. Disso não se segue que estado social e democracia estão um para outro na mesma proporcionalidade. Neste caso, sendo uma premissa e causa da outra.

Ainda que pareça frágil pressupor esses dois aspectos como base estruturante de uma sociedade, não nos parece inviável, pois ambos condicionam o comportamento e o tecido social a buscar formas coletivas de deliberação da coisa pública, sempre resguardando a igualdade de oportunidades em seus mais diversos caminhos e de forma ainda mais acentuada a liberdade individual de cada um. Se esse desenho engendra um regime político democrático, certamente isso se dá na medida em que os primeiros ingleses chegaram na América, não deixando que ali se implementassem os ideais aristocráticos, mesmo que possa ainda ter sido mantida muitas das nuances desse regime.

Quaisquer que sejam as mudanças sociais através de seus fatos, novos ou antigos, estes propiciam a forma participativa, na perspectiva de fortalecer e garantir as liberdades e igualdades — gerar novas leis e costumes é incumbência do corpo social através do tensionamento do Estado. Isso tem efeito similar nas esferas administrativas do Estado. Quando este produz normativas, leis e regimentos a fim de conduzir o corpo social, ele também produz e modifica o comportamento da sociedade, e assim o é nas gerações subsequentes, pois os novos sujeitos que aportam na nação se encontram submetidos não só ao padrão social, cultural, moral estabelecido nos costumes, mas também às leis e normativas estatais.

Logo podemos reiterar que o corpo social em relação ao Estado é o elo sintetizador da vontade, dos costumes e hábitos da sociedade e que estes têm papel fundamental na organização e produção de novos mundos possíveis, a partir das leis e fatos que produz cotidianamente. Desse enfoque é lícito afirmar que Tocqueville pensa o Estado a partir da sociedade.

Não parece óbvio, mas o pano de fundo não arraigado aos paradigmas aristocráticos pôde estabelecer, nos Estados Unidos daquele contexto e época, condições para tal organismo vivo como é um regime democrático. Quaisquer outros elementos que

não estes constituídos pela participação da sociedade e formatação de suas leis impediriam o seu avanço.

Uma conjuntura menos favorável à formação de uma sociedade democrática — a partir do colonizador, bem como o não nivelamento intelectual, econômico, e sem dúvida a consequente não participação efetiva da sociedade no corpo político, parece ser mesmo que circunstancialmente a realidade de sociedades que tiveram em sua gênese outros aspectos basilares, situação essa que gera como resultado os mesmos aspectos que a formam, a saber, mais desigualdade. Este efeito é de muita importância, é um resultado de proporções excessivas, que faz com que essa desigualdade seja lentamente exponenciada por ela mesma. A busca por igualdade e liberdade é dirimida por necessidades mais imediatas, como por exemplo, a auto conservação.

Os mecanismos de mudanças e os fatos sociais para reverter essa situação não estão contemplados no desenho da via de mão dupla de Tocqueville. Essa normatização jurídica-política é unilateral, mesmo que reflexo do modelo representativo — logo não reverbera, não produz novas oportunidades, novos hábitos, nem padrões que possam corroborar para o avançar e a conquista da igualdade, que é premissa para a democracia.

Resgatando Tocqueville:

[o estado social] uma vez que existe, podemos considerar ele mesmo como a causa primeira da maioria das leis, costumes e ideias que regem a conduta das nações; o que ele não produz, ele modifica.⁵²

Com isso, se o regime democrático se faz eminentemente pela participação ativa da sociedade que está radicada nas suas leis, costumes, sentimentos e opiniões, como pode esta sociedade romper com aquilo que lhe dá forma?

Parece paradoxal, pois, para ser o que se espera dela, a democracia deverá simplesmente se refazer paulatinamente. Esta situação instiga e torna necessário o entendimento sobre como está definida a questão da igualdade social. Como a partir de condições tão diversas daquelas descritas por Tocqueville pode-se inserir os marginalizados? Como a democracia deverá dar conta dessa equação?

Se a democracia se faz da igualdade de condições e com a participação da sociedade nas esferas estatais, bem como na sua movimentação cotidiana tendo como base seus aspectos descritivos de formação — o que por si só já mostraria o porquê da

⁵² TOCQUEVILLE, 2001, p. 55, colchete nosso.

separação dos sujeitos em suas condições sociais específicas — o desafio seria encontrar ou inserir outros aspectos que pudessem romper com os anteriores sem destitui-los em sua totalidade a fim de ao menos nivelar tal desproporção nas condições de partida.

Se a hipótese de que um estado social de igualdade de oportunidades para todos, mesmo que mínimas, é premissa básica para o desenvolvimento da democracia conforme observado por Tocqueville, não basta que numa sociedade de desigualdades produzidas tenha condutas, hábitos, ideais e leis democráticas. É preciso tencionar o Estado a efetivar certo nivelamento social, seja a partir de políticas afirmativas, seja por medidas de inserção do sujeito na vida intelectual e subsequente na produtiva, já que é observado que na estrutura social latifundiária, a imensa maioria não será beneficiada pela lei de partilha, mesmo que em proporções idênticas entre os filhos dos proprietários das terras.

A partir do que foi observado, os ideais político-representativos desse Estado-nação não produzem fatos sociais, ao menos não de forma rápida e significativa, nem novas leis capazes de fazer tal nivelamento de condições, a ponto de se encontrar nesse caso apenas os elementos burocráticos, normativos e administrativos da arquitetura necessária de um regime democrático básico. Porém quando se trata do esforço da sociedade em fazer parte da vida coletiva, da coisa pública e dos mecanismos de deliberação do Estado, por vezes, se vislumbra talvez a possibilidade do que se espera de um regime, mesmo que na sua perspectiva ideal de equalização social, pois com a inserção do povo a partir no debate na vida pública, criam-se novas vivências, perspectivas, leis, direitos e assim, novos mundos possíveis.

CONSTITUIÇÃO DA SOBERANIA DO POVO

É pertinente entender como se desenha o tecido social americano a fim de elucidar como operava o princípio da soberania daquele povo no contexto de 1830. A ideia de soberania do povo não é naquele contexto apenas uma perspectiva ideal a se realizar, ela permeia fortemente os indivíduos em suas mais diversas camadas sociais. O povo faz valer sua vontade nacional nas mais diversas instituições públicas, nas leis, nos costumes e conseqüentemente nas ações tomadas por seus representantes eleitos.

Na América o princípio da soberania do povo não é oculto ou estéril, como em certas nações; ele é reconhecido pelos costumes, proclamado pelas leis; estende-se como liberdade e chega sem obstáculos às últimas consequências.⁵³

Ainda não há o voto universal, mas alguns Estados já instituíram esse direito e inseriram no seu governo formas de representação da vontade do seu povo;

O Estado de Maryland, que fora fundado por grandes senhores, foi o primeiro a proclamar o voto universal e introduziu no conjunto de seu governo as formas mais democráticas.⁵⁴

O poder social gerado pelo reconhecimento e o sentir-se pertencente nas decisões da coisa pública e nos caminhos que o Estado-nação deve seguir é uma marcha que não recua, é nas palavras de Tocqueville “providencial”. O fato de que a soberania do povo rege as normas, as leis e os costumes sociais são irreversíveis no Estado americano. Essa força social está tão arraigada no tecido social que ninguém sequer conjura outra possibilidade. O povo participa de todos os níveis de decisão e nas escolhas de seus representantes e os investiga de perto e a todo o momento, podendo dizer até que governa a si mesmo;

O povo participa da composição das leis pela escolha dos agentes do poder executivo; [...] a tal ponto ela é marcada por sua origem popular e obedece ao poder de que emana. O povo reina sobre o mundo político americano como Deus sobre o universo. Ele é a causa e o fim de todas as coisas. Tudo provem dele e tudo nele se absorve (H).⁵⁵

O autor é recidivo em seus exemplos para demonstrar a aproximação entre o percurso histórico da democracia e a apropriação da ideia de soberania do povo na sociedade americana ao ponto de enfatizar a sua força de modo tão evidente que não há contramedida que possa conter esse percurso. Logo escreve o autor,

⁵³ TOCQUEVILLE, 1998, p. 65.

⁵⁴ TOCQUEVILLE, 1998, p. 67.

⁵⁵ TOCQUEVILLE, 1998, p. 68.

As altas classes submeteram-se, pois sem murmúrio e sem combate a um mal dali em diante inevitável [...] como não podiam mais arrancar a força das mãos do povo [...] não pensaram em outra coisa que não conquistar a qualquer preço o seu beneplácito. ⁵⁶

Presumir que a questão do estado social de igualdade de oportunidades formalizado na obra por Alexis de Tocqueville se espelha no modo como a sociedade americana se vê perante os organismos estatais nos seus mais diversificados aspectos não nos parece um equívoco. No entanto cabe ressaltar que essa situação pode e certamente é fruto da via de mão dupla⁵⁷ da constituição da sociedade em questão, logo se pode imaginar que uma opera na composição da outra de forma recíproca.

Se o povo americano tem na sua constituição de governança a máxima de que o povo deve exercer sua vontade, seja de forma direta ou através de seus representantes, isso se deve à formatação do seu corpo social, à força que o conjunto de indivíduos tem nas deliberações da cidade e da vida coletiva, mas também na alicerçada convicção de que se não respeitada a soberania do povo, destitui-se seus representantes.

Com a mesma dinâmica que a ideia de soberania do povo e seguindo padrões parecidos deu-se o nascimento e a constituição das comunas no território americano. Elas são a base do corpo político, tudo é discutido e deliberado nessa instância pela maioria dos habitantes, tudo que compreende a atuação do Estado passa antes pelas assembleias comunais: as decisões, as indicações e destituição de seus representantes — magistrados — a nomeação dos cargos que serão ocupados nas responsabilidades do governo local, etc. Antes de qualquer ato, são objeto de discussão e decisão do povo. Mesmo que composta pelos mais diversos componentes e que estes possam por vezes não compartilhar dos mesmos anseios, a comuna é soberana na coisa pública.

Dotada de enorme liberdade as deliberações desta quase nunca sofrem interferência de instâncias outras, tais como; o Condado, o Estado ou a União. Estas últimas só instituem

⁵⁶ TOCQUEVILLE, 1998, p. 67.

⁵⁷ A análise da forma com que tecido social americano se estruturou feita por Tocqueville no contexto de sua visita é por ele associada a imagem de uma via de mão dupla. Essa forma de movimentação na sociedade pode ser entendida como uma das características fundamentais e tem papel cumpridor na arquitetura não só as instituições daquele Estado-nação, mas, como pode se imaginar no seu inverso, a ação do Estado em direção a sociedade e na sua dinâmica cotidiana a altera de modo significativo, pois um é criado pelo outro na mesma proporção, o que se modifica em uma esfera reverbera na outra e vice-versa. Ainda a fim de esclarecer essa expressão tão significativa de Tocqueville, posto que sob o prisma do autor é a causalidade social uma via de mão dupla; a democracia é consequência do estado social que se encontra ao ponto que um estado social ativo e participante da coisa pública só é possível em uma democracia — logo todo ato social materializa-se no Estado e todo ato Estatal tende a ganhar corpo no tecido social, por vezes, como é no caso das leis, modifica os hábitos e costumes daquele povo.

diretrizes a serem seguidas, mas quando a execução se volta para a comuna, essa tem poder de instituir as regras de como se fará o cumprimento do bem que vamos aqui chamar de “*social* “. No caso de uma nova estrada, por exemplo, essa por ser de interesse coletivo, não pode ser “proibida” sua execução pelo poder comunal. Uma escola segue o mesmo roteiro, entretanto, é na comuna que se discutirá a localidade, as formas de tributação para construção e manutenção destas instituições.

A ideia é que a coisa pública, o bem coletivo e as deliberações do destino da comuna são tão íntimas aos costumes e hábitos dos seus moradores que vigiam de perto tudo o que ocorre. O povo faz cumprir sua vontade de modo particular e sem necessidades de representantes, esse mesmo delibera sobre os caminhos da sociedade em que está inserido,

na comuna, como em tudo mais, o povo é a fonte dos poderes sociais, mas em nenhuma outra parte ele exerceu seu poder de maneira mais imediata.⁵⁸

Parece redundante enfatizar tanto a formatação e configuração da organização da sociedade daquele contexto, mas não o é, pois um pujante e pulsante regime político democrático se faz perante bases fortes com elementos dos costumes e concepções firmes, o que para Tocqueville, no caso dos EUA, pode ser constatado na forma orgânica das comunas, no seu advento quase que espontâneo. Ela se faz, não se pode dizer que os indivíduos a planejaram para ser o que é, mas agora que é, faz parte da cultura, do imaginário, ideias e sobretudo dos costumes e leis que regem esta sociedade. Com isso é circular que o poder do povo impere sobre suas instituições, posto que é assim que está determinado sob a ideia de soberania do povo.

As comunas são acima de tudo soberanas, logo instituídas de autoridade que é acima de tudo a lei. Com relação à pergunta recorrente — como fazer com que os moradores e funcionários da comuna obedeçam? — a estratégia aplicada na Nova Inglaterra é sobretudo perspicaz, embora passível de críticas, segundo o autor. O sistema de hierarquias praticamente inexistente, posta a condição de soberania comunal. Logo, instituiu-se regras para conservar a liberdade e a ordem social, o sistema judiciário e punitivo na esfera administrativa é efetivado pela corte das sessões, quase sempre na forma de multa.

Os juízes de paz são nomeados a fiscalizar, e se for o caso, punir os atos fora do esperado na conduta do indivíduo, do funcionário e do político, cada uma na sua esfera,

⁵⁸ TOCQUEVILLE, 1998, p. 72.

respeitada a forma do delito. No caso do indivíduo, aplica-se a pena de multa ou de prisão, caso este não obedeça a lei. Quando o funcionário e o político não desempenha com dedicação ou zelo a função para qual foi eleito conforme prevê a lei ou por fazer o contrário do que diz a lei, e se a infração é constatada, são multados, em outras vezes, sofrem, apenas a pena da não reeleição ao cargo, que ocorre anualmente, sendo a última a forma de punição da comuna exercer sua vontade.

O que nos parece importante ressaltar sobre essa forma de administração da Nova Inglaterra é que acima de tudo a lei é a forma de autoridade maior, que não tem um agente central e menos ainda hierarquizado, pois o poder está no povo, soberano e detentor dos costumes acerca dos quais se faz a lei.

A forma descritiva nessa obra e a quantidade de exemplos que ele dá sobre o poder comunal perante as outras esferas federativas, mostra o quão isso é significativo na estrutura social, e como isso reverberou em todas as instituições administrativas do Estado, sem deixar de lado a necessidade de uma regra que coaja a todas a obedecer às leis respeitando o coletivo em detrimento do interesse particular.

Em análise secundária, Tocqueville se volta para outros Estados americanos e neles percebe pequena diferença na aptidão de participação dos indivíduos na coisa pública. Essa atividade moderada não faz da realidade social destes Estados algo muito diferente da estrutura organizacional política da Nova Inglaterra, mas, muda um pouco a configuração no exercício das funções. De modo geral, a constituição da comuna se dá na mesma forma mencionada anteriormente. O povo ainda elege seus representantes e acompanha a execução das tarefas, mas também delega a deputados e magistrados a administração como um todo.

O modo diversificado da configuração político administrativa destes Estados não altera a ideia de soberania do povo nem destitui as não hierarquias entre os cargos e funções. O magistrado e os deputados assumem papel importante na administração e aplicam multas e sanções administrativas. No entanto, é o povo que tem o poder de exoneração por meio das eleições.

Essa situação americana encanta Tocqueville, que a vê como modelo. Embora não esteja ele preocupado em levar o exemplo americano para a França, ele demonstra apreço pelo formato do estado social americano e como este se deu. Sobretudo ele dá ênfase aos “valores” conservados, aplicados, transformados e ressignificados por esta sociedade. Suas leis, seus costumes e seus hábitos são estruturantes de um governo descentralizado e democrático sob o prisma desenhado pelo autor. Pensar a sociedade americana sob a

ótica toquevilliana é sem dúvida considerar as ações da sociedade como modeladora de um Estado-nação.

O fato social transforma a realidade em que se dá, modifica os agentes que o vivenciam e deixa um legado às gerações futuras. Por mais perigoso que pareça ser esta afirmação, o fato social é também a força motriz de um Estado democrático. Os fatos sociais são o pulsar de um regime fluido como é a democracia, consequentemente emolduram a sociedade e o Estado.

O Estado por sua vez é um gerador de fatos sociais de forma institucionalizada. Ele elabora num conjunto de determinados instrumentos, tais como: a educação, as leis, as normativas e outras regras, que assim que inseridas no tecido social dão novas formas ao estado social atual. Retomar aqui a questão da lei de sucessão, da educação e da ideia de soberania do povo como fatos sociais que, na medida em que foram sendo implementados, acabaram por modificar a realidade posta, nos parece pertinente, pois isso transforma o tecido social de forma significativa. Essa intervenção se torna parte dos costumes e hábitos ao ponto de não ser mais sentida como uma ação solta, mas se torna um bem que faz parte da cultura da sociedade.

A educação nessa perspectiva aqui apresentada vai além do letramento e da incorporação dos conhecimentos humanos produzidos e sistematizados, ela passa por aspectos da vida em sociedade, da necessidade de interação e ação na coisa pública e nos interesses coletivos. Esta atividade é executada pelo povo americano por meio da sua característica associativa. Este dispositivo tem caráter relevante na estrutura social e política daquele país, pois além de ser um fato coletivo, os americanos se associam de modo a agir em prol da coletividade. Isso deu aos americanos a clareza de que para se manter o estado de igualdade era necessário a articulação e união da sociedade, o que fez com que se juntassem nos mais diversos tipos de associações e filiações políticas. Essa condição de associativismo dos mais diversificados amplia de modo significativo a abertura para tomadas de decisão coletivas e de certo modo, voltadas para o bem comum. Parece pertinente apresentar aqui de forma breve que Tocqueville não deixa de evidenciar as virtudes e os vícios do sistema democrático, no sentido de que observa a importância das atividades associativas dos americanos, que foram fundamentais para o nascimento, fortalecimento e enraizamento da democracia naquele contexto. Para tanto, Tocqueville fornece vários exemplos de como os cidadãos americanos, apesar de seu caráter individualista, teriam sido capazes de ações coletivas com as quais deliberaram sobre a

coisa pública, uma prática que no interior de um estado social certamente fortalece a democracia:

Os americanos de todas as idades, de todas as condições, de todos os espíritos, estão constantemente a se unir. Não só possuem associações comerciais e industriais, nas quais tomam parte, como ainda existem mil outras espécies: religiosas, morais, graves, fúteis, muito gerais e muito pequenas. Os americanos associam-se para dar festas, fundar seminários, construir hotéis, edifícios, igrejas, distribuir livros, enviar missionários aos antípodas; assim também criam hospitais, prisões, escolas. ⁵⁹

À vista disso é que se faz necessário entender como os fatos sociais, na medida em que são institucionalizados, sejam ele na perspectiva civil ou na estatal tem influência no corpo social e o modificam. Este será trabalho para outro momento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Compreendidas as características do estado social, seus elementos principais, mas não únicos, o papel dos fatos e leis na estruturação do tecido social americano e de suas instituições é oportuno concluir que, as democracias estão fortemente associadas as suas bases de nascimento, seus hábitos e costumes. Fato que não interdita as mudanças destes aspectos, pois a movimentação da sociedade impulsiona as instituições e resultado disso, o seu regime político, logo é categórico afirmar que a sociedade que conquistar o mais alto grau de democracia em seu regime político seja por meio da participação e representação, atingirá semelhantemente a igualdade e liberdade para seus indivíduos, suprimindo assim, quaisquer exclusões.

⁵⁹ TOCQUEVILLE, Livro II, 2014, p. 131.

REFERÊNCIAS

- ARON, Raymond. **As etapas do pensamento sociológico**. Tradução Sérgio Bath. São Paulo, Martins Fontes, 1999.
- JASMIM, Gantus Marcelo. **Alexis de Tocqueville: a historiografia como ciência da política**. Belo Horizonte: UFMG/IUPERJ, 2005.
- LEFORT, Claude. **Desafios da escrita política**. Tradução Eliana de Melo Souza. São Paulo: Discurso, 1999.
- QUIRINO, Galvão Célia. Tocqueville: a realidade da democracia e a liberdade ideal. BRANDÃO, Gildo; QUIRINO, Célia Galvão; VOUGA, Claudio (Orgs.). In: **Clássicos do pensamento político**. São Paulo: EDUSP, 2004.
- _____. Tocqueville: Sobre a liberdade e a igualdade. WEFORT, C Francisco (Org.). In: **Os clássicos da política**. São Paulo: Ática, 1999.
- _____. **Tocqueville: a realidade da democracia e a liberdade ideal**. Instituto de Estudos Avançados (USP). São Paulo, 2013
- REIS, Esser Helena. A democracia como processo: política e educação no pensamento de Tocqueville. **Contexto & Educação** (UNIJUÍ). Ijuí/ RS, Vol. 24, Nº 82, 2009, pp. 97-110.
- _____. Virtudes e vícios da Democracia. **Philosophos** (UFG). Goiânia, 2006, Vol. 11, pp. 115-128.
- _____. A verdade provisória da democracia: uma análise do pensamento ético-político de Alexis de Tocqueville. **Polietica** (PUCSP). São Paulo, 2012, Vol. 1, Nº 1, pp. 5-24.
- TOCQUEVILLE, de Alexis. **A democracia na América: leis e costumes**. Tradução: Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2001a.
- _____. **A democracia na América: sentimentos e opiniões**. Tradução Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2001b.
- _____. Igualdade social e liberdade política: uma introdução a obra de Tocqueville. Tradução Cícero Araújo. GILBERT, Pierre In: **Textos selecionados e apresentados**. (Org.) São Paulo: Neuman, 1988.
- _____. **O Antigo regime e a Revolução**. Tradução: Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

DAHL, Robert. **Poliarquia**. Tradução Celso Mauro Paciornik. São Paulo: EDUSP, 2012.

_____. **Sobre a democracia**. Tradução Beatriz Sidou. Brasília: Ed. UNB, 2001.

JEFFERSON, Thomas. **Escritos políticos**. Tradução Leonidas Gontijo de Carvalho. São Paulo: Abril Cultural, 1979.

SARTORI, Giovanni. **A teoria da democracia revisitada: as questões clássicas**. Tradução Dinah de Abreu Azevedo. São Paulo: Ática, 1994a.

SARTORI, Giovanni. **A teoria da democracia revisitada: o debate contemporâneo**. Tradução Dinah de Abreu Azevedo. São Paulo: Ática, 1994b.